



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETOS DE 13 DE JULHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0379/2009-PRESI, de 1º de julho de 2009, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí – TRE/PI,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e Resolução TSE nº 20.753/00, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009, com ônus para o órgão de origem, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, constantes da relação a seguir:

1. ANA CLEIDE SILVA FERNANDES (1ª ZONA ELEITORAL)
2. ANTONIO FERNANDO PAZ (97ª ZONA ELEITORAL)
3. MARIA IRENE LEÃO SOUZA (97ª ZONA ELEITORAL)
4. VALDIVINO GOMES DE ARAÚJO (97ª ZONA ELEITORAL)
5. WILLIAM GONÇALVES CORREIA (98ª ZONA ELEITORAL)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0017179-7/2009, de 16 de abril de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-1391/2009/GAB/SEAD, de 18 de junho de 2009, da Secretaria da Administração,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARLY LOPES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 083915-9, do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0019720-1/2009, de 28 de abril de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-1391/2009/GAB/SEAD, de 18 de junho de 2009, da Secretaria da Administração,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ASTROGILDO CRUZ DE SOUSA**, Matrícula nº 178589-3, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 28 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0017016-6/2009, de 15 de

abril de 2009, 14ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-1391/2009/GAB/SEAD, de 18 de junho de 2009, da Secretaria da Administração,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IRANI MARIA ARNALDO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 112917-1, do cargo efetivo de Professor, Classe “A”, Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 08 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0019687-4/2009, de 28 de abril de 2009, 2ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-1391/2009/GAB/SEAD, de 18 de junho de 2009, da Secretaria da Administração,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTÔNIO JOSÉ DE BRITO**, Matrícula nº 205863-4, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 24 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0017998-7/2009, de 20 de abril de 2009, 10ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-1391/2009/GAB/SEAD, de 18 de junho de 2009, da Secretaria da Administração,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTÔNIO JOSÉ BORGES DOS SANTOS**, Matrícula nº 063567-7, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0017898-6/2009, de 20 de abril de 2009, 2ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-1391/2009/GAB/SEAD, de 18 de junho de 2009, da Secretaria da Administração,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALEX SANDRO LOPES SANTOS**, Matrícula nº 205866-9, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 20 de abril de 2009.